



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 372 de 17 de dezembro de 2021, a qual reorganiza a estrutura administrativa do Município de Santa Izabel do Pará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 66 de 12 de julho de 2023, o qual nomeia a Sra. CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA, para o cargo de secretária interina da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 05/04/2024, os membros abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2024.04.01.01, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL (SEMDS), e a empresa COLARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.309.326/0001-75, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E FARDAMENTOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO E TODO O EFETIVO DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA.

I – Gestor do contrato: Raquel Lopes da Silva de Souza, Matrícula: 14473;

II – Fiscal do Contrato: Virgínia Elane Lima Pinheiro da Silva, Matrícula: 14639.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa Em: 05 / 04 / 2024  Servidor/Matrícula Nº
--



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Defesa Social, em 05 de abril de 2024.

CLAUDINE YUKARI
WATANABE
SASAKA:68491808272
Assinado de forma digital por
CLAUDINE YUKARI WATANABE
SASAKA:68491808272
Dados: 2024.07.22 13:47:41 -03'00'

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA

SEMDS